



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Junho de 2001

III

Série

Número 117

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA

Aviso

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contratos-programa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
DA MADEIRA****Aviso**

Por despachos de 01/05/10, de Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira e de 01/05/18, de Sua Excelência, o Senhor Secretário Regional da Educação:

Ana Maria de Castro Rodrigues, Assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação, transferida para o quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, na mesma categoria, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2001, ficando exonerada do lugar de origem a partir daquela data.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 11 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Oliveira

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Pelo despacho nº 107/2001, de 24/05/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- LAURA MERITA SANTANA MARTINS ANJO TEIXEIRA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior principal, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 108/2001, de 24/05/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- JOSÉ JORGE NUNES GOUVEIA, foi nomeado definitivamente para a categoria de assessor, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 110/2001, de 31/05/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional, foi autorizada a reclassificação da seguinte funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional:

- ANA PAULA MALHO FERRAZ JARDIM, foi reclassificada definitivamente para a categoria de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 111/2001, de 1/06/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- ROSÁRIA ISABEL PEREIRA SARDINHA, consultor jurídico de 2ª classe, da carreira de consultor jurídico, escalão 1, índice 400, foi nomeada através de transferência do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, para o quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Parlamentares, da Vice-Presidência do Governo Regional, com a mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir do dia 1 de Junho do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 113/2001, de 5/06/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- CARLOS MIGUEL TEIXEIRA GAMA, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior de 1ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, da Vice-Presidência do Governo Regional (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 112/2001, de 5/06/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- JAIME AUGUSTO FARIA, operário principal, da carreira de operário qualificado, escalão 5, índice 245, foi nomeado através de transferência do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para o quadro de pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo Regional, com a mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir do dia 1 de Junho do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 11 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 28/05/2001, foi autorizada a nomeação provisória, de LISANDRA RAQUEL GOMES SOUSA, na categoria de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 8 de Junho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Despacho

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/92/M, de 1 de Outubro, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências de direcção e coordenação geral das atribuições do Centro de Segurança Social da Madeira acometida à Presidente do Conselho de Administração e do poder de avocação própria de dirigente máximo do serviço, o Conselho de Administração, reunido em 8 de Fevereiro de 2001, deliberou delegar competências para a prática dos seguintes actos e nos termos seguintes:

1 - Em matéria de competência genérica:

1.1 - Na Presidente do Conselho de Administração, Licenciada Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas, a competência para decidir todos os processos relativos às seguintes áreas:

1.1.1 - Divisão da Tutela e Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições não lucrativas que prossigam fins análogos;

1.1.2 - Licenciamento e Fiscalização de estabelecimentos que exercem actividades de apoio social no âmbito da Segurança Social;

1.1.3 - Direcção de Serviços de Planeamento e Apoio Técnico;

1.1.4 - Divisão de Organização Estatística, enquadrada na Direcção de Serviços de Organização e Informática;

1.1.5 - Serviços Locais e Departamento de Informação;

1.1.6 - Centro Polivalente do Funchal;

1.1.7 - Gabinete Jurídico;

1.1.8 - Serviço de Contra - Ordenações.

1.1.9 - As áreas de actuação que não foram ainda constituídas juridicamente, mas que se encontram em funcionamento, como sejam, o Gabinete de Apoio à Criança e Apoio Judiciário, ficará sob a coordenação e a supervisão da Presidente do Conselho de Administração.

1.2 - Na Vogal do Conselho de Administração, Licenciada Maria Bernardete Olival Pita Vieira, a competência para decidir todos os processos relativos às seguintes áreas:

1.2.1 - Divisão da Zona do Funchal, Divisão da Zona Oeste, Divisão da Zona Leste, e Divisão de Equipamentos Sociais Oficiais de Idosos, da Direcção de Serviços de Acção Social;

1.2.2 - Divisão de Fiscalização;

1.2.3 - Estabelecimentos Oficiais;

1.2.4 - As áreas de actuação que não foram ainda constituídas juridicamente, mas que se encontram em funcionamento, como sejam, o Rendimento Mínimo Garantido e Apoio Domiciliário, ficarão sob a coordenação e a supervisão da Vogal Maria Bernardete Olival Pita Vieira.

1.3 - Na Vogal do Conselho de Administração, Licenciada Maria da Luz Gonçalves de Freitas, a competência para decidir todos os processos relativos às seguintes áreas:

1.3.1 - Direcção de Serviços de Administração e Gestão;

1.3.2 - Direcção de Serviços Financeiros;

1.3.3 - Direcção de Serviços de Regimes;

1.3.4 - Centro de Informática;

1.3.5 - Divisão de Gestão e Formação de Pessoal.

2 - Em matéria de autorização de despesas com a atribuição de prestações e de restituição de contribuições e de outras receitas ou recebimentos indevidos:

2.1 - Na Presidente, a competência para conceder subsídios de precaridade económica, quer em numerário, quer em espécie, designadamente subsídios a famílias em situação de carência social, subsídios complementares de acção médica social e subsídios de Apoio Domiciliário e de colónias de férias até ao montante de esc: 500.000\$00 por subsídio/mês e prestações pecuniárias a famílias de acolhimento, nos termos da lei.

- 2.2 - Na Vogal Maria Bernardete Olival Pita Vieira, a competência para decidir a atribuição dos subsídios a que se refere o ponto anterior, cujo valor não ultrapasse o montante de esc.: 300.000\$00, por subsídio/mês, excluídas as relativas a prestações a famílias de acolhimento, mas incluindo a componente respeitante a despesas extraordinárias com saúde e educação.
- 2.3 - Na Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas, a competência para:
 - 2.3.1 - Conceder todas as Prestações dos Regimes Contributivo e Não Contributivo, da Segurança Social, e das compensações por cessação de contrato de trabalho previstas no Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de Fevereiro e de Subsídios Complementares ao Subsídio de Desemprego.
 - 2.3.2 - Decidir a restituição de contribuições e de outras receitas e recebimentos indevidos.
- 3 - Em matéria de autorização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, de harmonia com o disposto artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:
 - 3.1 - Na Presidente, a competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de Esc.: 7.500.000\$00.
 - 3.2 - Na Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas, a competência para autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de Esc.: 5.000.000\$00.
- 4 - Em matéria de gestão de pessoal individualmente na Presidente e em cada um dos Vogais, no âmbito dos serviços em que cada um superintende, a competência para:
 - 4.1 - Autorizar o gozo e a acumulação de férias, e aprovar os respectivos planos anuais.
 - 4.2 - Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei processual.
- 5 - Em matéria de autorização das despesas com o pessoal, concretamente o processamento de vencimentos e outras remunerações ou abonos, foi delegado na Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas a competência para a sua autorização.
- 6 - No âmbito do Rendimento Mínimo Garantido – RMG, compete à Vogal Maria Bernardete Olival Pita Vieira, autorizar os Apoios Complementares até ao montante de 500.000\$00.
- 7 - Em matéria de autorização de outras despesas relacionadas com a gestão corrente, que não as referidas nos pontos anteriores, a competência para as autorizar é da Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas.
- 8 - Em matéria de autorização de pagamentos, na Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas a competência para autorizar o pagamento de todos os encargos legalmente constituídos.
- 9 - Em matéria de gestão geral foi delegado:
 - 9.1 - Na Presidente a competência para decidir:
 - 9.1.1 - Os processos de contra-ordenações;
 - 9.1.2 - Os processos no âmbito de candidaturas a programas de fundos comunitários, Ser Criança, Luta contra a Pobreza e outros programas da área da acção social;
 - 9.1.3 - Exercer os poderes de tutela sobre as instituições particulares de solidariedade social, com excepção das referidas no ponto 9.2.1;
 - 9.1.4 - Exercer os poderes de licenciamento e fiscalização sobre os estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;
 - 9.2 - Na Vogal, Maria da Luz Gonçalves Freitas a competência:
 - 9.2.1 - Para exercer os poderes de tutela sobre as instituições particulares de solidariedade social, no que se refere aos actos de visto às contas e orçamentos e às declarações de recuperação de IVA junto dos serviços da administração fiscal;
 - 9.2.2 - Para autorizar nos termos da lei o pagamento em prestações relativo a reposição de dinheiros públicos;
- 10 - Em matéria de substituição dos membros do Conselho de Administração nas suas faltas e impedimentos é deliberado o seguinte:
 - 10.1 - A Presidente do Conselho de Administração será substituída pela Vogal, Maria da Luz Gonçalves de Freitas.
 - 10.2 - A Vogal Maria da Luz Gonçalves de Freitas será substituída pela Presidente.
 - 10.3 - A Vogal Maria Benardete Olival Pita Vieira será substituída pela Presidente.
 - 10.4 - Nas situações de ausência ou impedimentos de dois membros do Conselho de Administração estes serão substituídos pelo membro que se encontrar em exercício de funções.
- 11 - As competências delegadas nos termos desta deliberação poderão ser subdelegadas nos termos do n.º 2 do artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, e de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/92/M, de 1 de Outubro.

12 - O presente despacho produz efeitos desde 14.12.2000, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 8 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

- 1 - Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28, e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Interno Geral de Acesso para o preenchimento de quatro vagas na categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Infantil e Pediátrica, do grupo de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000 de 27 de Outubro:
- 2 - Remuneração - O vencimento será o resultante do disposto no anexo II, mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15/10.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é valido para o número de vagas referidos, caducando com o seu preenchimento.
- 4 - Local de Trabalho – Os locais de trabalho situam-se em:
 - Concelho do Funchal – 3 vagas;
 - Concelho de S. Vicente – 1 vaga;
- 5 - Conteúdo funcional – Compete ao enfermeiro especialista, executar as funções previstas no ponto 3 do art.º 7 e respectivas alíneas do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, com a nova redacção do Decreto-Lei 412/98, de 30/12.
- 6 - Legislação Aplicável – A este concurso aplicam-se:
 - Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.
 - Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/05;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 /11, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Resolução n.º 638/2001, de 17/05.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 7.1 - Requisitos Gerais e Especiais de admissão:
 - Ser funcionário Público ou agente;
 - Possuir a categoria de Enfermeiro ou Enfermeiro Graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem nos termos do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/05, ou com um curso de

estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz, nos termos do previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, na redacção dada pelo n.º 3 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

- 8 - Condições de trabalho e regalias sociais: são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional.
- 9 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Centro Regional de Saúde, sita na Rua das Pretas, nº 1 - 2º andar - 9004-515 Funchal.
- 10 - Método de Selecção – O previsto no n.º 4 do art.º 34 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:
 - Avaliação curricular.
 - 10.1 – Os resultados obtidos serão classificados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10 \times EP + 4 \times FC + 6 \times HA}{20}$$

CF = Classificação Final
EP = Experiência Profissional
FC = Formação Contínua
HA = Habilitação Académica
 - 10.2 – Desdobramento dos critérios de avaliação curricular.
 - Experiência Profissional (até 20 pontos)
 - 1 - Tempo de serviço (até 8 pontos)
 - a) 0,8 pontos por cada ano de serviço na instituição.
 - b) 0,4 pontos por cada ano de serviço fora da instituição.
 - 2 - Educação para a Saúde na Comunidade (até 4 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada sessão de temática diferente.
 - 3 - Projecto Profissional elaborado após conclusão do CESE ou equivalente legal (até 2 pontos)
 - a) Anexar ficha problema.
 - 4 - Realização de estudos sobre problemas na área da prestação de cuidados de enfermagem (até 2 pontos)
 - a) 1 ponto - realização do estudo.
 - b) 0,5 pontos - aplicação dos resultados.
 - c) 0,5 pontos - divulgação dos resultados.

Anexar resumo que não exceda uma folha A4 contendo: o problema, os objectivos, a metodologia, os resultados e a utilização dos mesmos.

- 5 - Outras experiências relevantes (até 4 pontos)
a) 0,5 pontos por cada tipo de experiência.
- Formação Contínua (até 20 Pontos)
- 1 - Colaboração na realização de formação em serviço (até 4 pontos)
a) 1 ponto por cada sessão de temática diferente.
- 2 - Frequência de acções de formação (até 12 pontos)
a) 1 ponto por cada acção de formação com duração entre 12 a 18 horas.
b) 1,5 pontos por cada acção de formação com duração entre 19 e 30 horas.
c) 2 pontos por cada acção de formação com duração superior a 30 horas ou pluri-modular
- 3 - Participação em jornadas, congressos ou outros eventos similares com duração mínima de seis horas (até 2,5 pontos)
a) 0,5 pontos por cada participação.
- 4 - Outras experiências no âmbito da formação (até 1,5 pontos)
a) 0,5 pontos por cada tipo de experiência.
- Habilitação Académica (até 20 Pontos)
- 1 - Grau académico (até 5 pontos)
a) Licenciatura em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica ou equivalente legal - 5 pontos.
b) Bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal - 3 pontos.
c) Inferior ao Bacharelato - 1 ponto.
- 2 - Classificação final do CESE em Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica ou equivalente legal (até 15 pontos)
a) Conversão da nota final do curso numa escala de zero a quinze pontos.
- Critérios de Desempate
- 1º - Ser detentor da categoria a que concorre.
- 2º - Desempenhar funções no Centro Regional de Saúde.
- 3º - Possuir maior categoria profissional.
- 4º - Possuir maior tempo de serviço no Centro Regional de Saúde.
- 5º - Possuir nota final mais alta no CESE.
- Após a aplicação dos referidos critérios, subsistindo a igualdade de classificação, o júri estabelecerá outros critérios de desempate.
- Critérios para a valorização das experiências:
- Serem devidamente comprovadas por entidade idónea
 - Terem decorrido fora do contexto académico
- Estarem enquadradas na rubrica adequada.
- 10.3 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.4 - A classificação final resultará da média aritmética simples e ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção.
- 10.5 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no art.º 37 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo das mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - Apresentação das Candidaturas:
- 12.1 - Forma - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao Director Regional de Saúde Pública do Centro Regional de Saúde e entregue pessoalmente nestes serviços, sito na Rua das Pretas n.º 1 - 9004-515 Funchal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.
- 12.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone se o tiver);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais;
 - d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura, indicando o número, data e página do JORAM, onde se encontra publicado o presente aviso;
 - e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- 12.3 - Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:
- a) Documento, autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;

- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e n.º Fiscal de Contribuinte;
- c) Fotocópia autenticada da inscrição na ordem dos enfermeiros;
- d) Três exemplares de Curriculum Vitae.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final, será afixada para consulta, no Centro Regional de Saúde, 2.º andar, Rua das Pretas n.º 1, 9004-515 Funchal, após publicação no JORAM.

15 - Constituição do Júri :

Presidente:

- Enf.ª Maria Doroteia Correia Gonçalves, Enfermeira Chefe do Centro Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

- Enf.ª Maria Inês Gomes Correia, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Enf.ª Maria Olívia Nascimento, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde;

Vogais suplentes:

- Enf.ª Fátima Teresa da Silva Fernandes, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde;
- Enf.ª Cecília Mendes de Mendonça, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 11 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

- 1 - Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28, e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Interno Geral de Acesso para o preenchimento de vinte vagas na categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde da Comunidade, do grupo de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000 de 27 de Outubro.
- 2 - Remuneração - O vencimento será o resultante do disposto no anexo II, mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15/10.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para o número de vagas referidos, caducando com o seu preenchimento.

4 - Local de Trabalho - Os locais de trabalho situam-se em:

- Concelho do Funchal - 5 vagas;
- Concelho de Câmara de Lobos - 4 vagas;
- Concelho da Ribeira Brava - 1 vaga;
- Concelho da Ponta do Sol - 1 vaga;
- Concelho da Calheta - 2 vagas;
- Concelho do Porto Moniz - 1 vaga;
- Concelho de S. Vicente - 2 vagas;
- Concelho de Santana - 2 vagas;
- Concelho de Santa Cruz - 1 vaga;
- Concelho do Porto Santo - 1 vaga

5 - Conteúdo funcional - Compete ao enfermeiro especialista, executar as funções previstas no ponto 3 do art.º 7 e respectivas alíneas do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, com a nova redacção do Decreto-Lei 412/98, de 30/12.

6 - Legislação Aplicável - A este concurso aplicam-se:

- Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12;
- Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/05;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 /11, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Resolução n.º 638/2001, de 17/05.

7 - São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Requisitos Gerais e Especiais de admissão:

- Ser funcionário Público ou agente;
- Possuir a categoria de Enfermeiro ou Enfermeiro Graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem nos termos do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/05, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz, nos termos do previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, na redacção dada pelo n.º 3 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

8 - Condições de trabalho e regalias sociais: são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional.

9 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Centro Regional de Saúde, sita na Rua das Pretas, n.º 1 - 2.º andar - 9004-515 Funchal.

10 - Método de Selecção - O previsto no n.º 4 do art.º 34 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- Avaliação curricular.

10.1 - Os resultados obtidos serão classificados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a

classificação final o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10 \times EP + 4 \times FC + 6 \times HA}{20}$$

CF = Classificação Final
EP = Experiência Profissional
FC = Formação Contínua
HA = Habilitação Académica

10.2 - Desdobramento dos critérios de avaliação curricular.

Experiência Profissional (até 20 pontos)

- 1 - Tempo de serviço (até 8 pontos)
 - a) 0,8 pontos por cada ano de serviço na instituição.
 - b) 0,4 pontos por cada ano de serviço fora da instituição.
- 2 - Educação para a Saúde na Comunidade (até 4 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada sessão de temática diferente.
- 3 - Projecto Profissional elaborado após conclusão do CESE ou equivalente legal (até 2 pontos)
Anexar ficha problema.
- 4 - Realização de estudos sobre problemas na área da prestação de cuidados de enfermagem (até 2 pontos)
 - a) 1 ponto - realização do estudo.
 - b) 0,5 pontos - aplicação dos resultados.
 - c) 0,5 pontos - divulgação dos resultados.

Anexar resumo que não exceda uma folha A4 contendo: o problema, os objectivos, a metodologia, os resultados e a utilização dos mesmos.
- 5 - Outras experiências relevantes (até 4 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada experiência.

Formação Contínua (até 20 Pontos)

- 1 - Colaboração na realização de formação em serviço (até 4 pontos)
 - a) 1 ponto por cada sessão de temática diferente.
- 2 - Frequência de acções de formação (até 12 pontos)
 - a) 1 ponto por cada acção de formação com duração entre 12 a 18 horas.
 - b) 1,5 pontos por cada acção de formação com duração entre 19 e 30 horas.
 - c) 2 pontos por cada acção de formação com duração superior a 30 horas ou pluri-modular
- 3 - Participação em jornadas, congressos ou outros eventos similares com duração mínima de seis horas (até 2,5 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada participação.
- 4 - Outras experiências no âmbito da formação (até 1,5 pontos)

- a) 0,5 pontos por cada experiência.

Habilitação Académica (até 20 Pontos)

- 1 - Grau académico (até 5 pontos)
 - a) Licenciatura em Enfermagem Comunitária ou equivalente legal - 5 pontos.
 - b) Bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal - 3 pontos.
 - c) Inferior ao Bacharelato - 1 ponto.
- 2 - Classificação final do CESE em Enfermagem Comunitária ou equivalente legal (até 15 pontos)
 - a) Conversão da nota final do curso numa escala de zero a quinze pontos.

Crítérios de Desempate

- 1º - Ser detentor da categoria a que concorre.
- 2º - Desempenhar funções no Centro Regional de Saúde.
- 3º - Possuir maior categoria profissional.
- 4º - Possuir maior tempo de serviço no Centro Regional de Saúde.
- 5º - Possuir nota final mais alta no CESE.

Após a aplicação dos referidos critérios, subsistindo a igualdade de classificação, o júri estabelecerá outros critérios de desempate.

Crítérios para a valorização das experiências:

- Serem devidamente comprovadas por entidade idónea
- Terem decorrido fora do contexto académico
- Estarem enquadradas na rubrica adequada.

10.3 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.4 - A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção.

10.5 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no art.º 37 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo das mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 - Apresentação das Candidaturas:

12.1 - Forma - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao Director Regional de

Saúde Pública do Centro Regional de Saúde e entregue pessoalmente nestes serviços, sito na Rua das Pretas n.º 1 - 9004-515 Funchal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

12.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura, indicando o número, data e página do JORAM, onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

12.3 - Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento, autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e nº Fiscal de Contribuinte;
- c) Fotocópia autenticada da inscrição na ordem dos enfermeiros;
- d) Três exemplares de Curriculum Vitae, documentados, datados e assinados.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final, será afixada para consulta, no Centro Regional de Saúde, 2º andar, Rua das Pretas n.º 1, 9004-515 Funchal, após publicação no JORAM.

15 - Constituição do Júri :

Presidente:

- Enf.ª Maria Doroteia Correia Gonçalves, Enfermeira Chefe do Centro Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

- Enf.ª Maria Marta Correia Gonçalves, Enfermeira Chefe do Centro Regional de Saúde, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Enf.ª Maria Arlete Figueira da Silva, Enfermeira Chefe do Centro Regional de Saúde;

Vogais suplentes:

- Enf.ª Teresa Jesus Gomes Garcias, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde;
- Enf.ª Cecília Mendes de Mendonça, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 11 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

- 1 - Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28, e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Interno Geral de Acesso para o preenchimento de quatro vagas na categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Materna e Obstétrica, do grupo de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000 de 27 de Outubro.
- 2 - Remuneração - O vencimento será o resultante do disposto no anexo II, mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15/10.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é valido para o número de vagas referidos, caducando com o seu preenchimento.
- 4 - Local de Trabalho - Os locais de trabalho situam-se em:
 - Concelho do Funchal - 2 vagas;
 - Concelho da Ponta do Sol - 1 vaga;
 - Concelho de Santana - 1 vaga.
- 5 - Conteúdo funcional - Compete ao enfermeiro especialista, executar as funções previstas no ponto 3 do art.º 7 e respectivas alíneas do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, com a nova redacção do Decreto-Lei 412/98, de 30/12.
- 6 - Legislação Aplicável - A este concurso aplicam-se:
 - Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.
 - Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/05;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 /11, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Resolução n.º 638/2001, de 17/05.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 7.1 - Requisitos Gerais e Especiais de admissão:
 - Ser funcionário Público ou agente;
 - Possuir a categoria de Enfermeiro ou Enfermeiro Graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem nos termos do n.º 1 do art.º 14 do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/05, ou com um curso de estudos

superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz, nos termos do previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, na redacção dada pelo n.º 3 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

8 - Condições de trabalho e regalias sociais: são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública Regional.

9 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Centro Regional de Saúde, sita na Rua das Pretas, n.º 1 - 2º andar - 9004-515 Funchal.

10 - Método de Selecção – O previsto no n.º 4 do art.º 34 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- Avaliação curricular.

10.1 - Os resultados obtidos serão classificados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10 \times EP + 4 \times FC + 6 \times HA}{20}$$

CF = Classificação Final
EP = Experiência Profissional
FC = Formação Contínua
HA = Habilitação Académica

10.2 - Desdobramento dos critérios de avaliação curricular.

Experiência Profissional (até 20 pontos)

- 1 - Tempo de serviço (até 8 pontos)
 - a) 0,8 pontos por cada ano de serviço na instituição.
 - b) 0,4 pontos por cada ano de serviço fora da instituição.
- 2 - Educação para a Saúde na Comunidade (até 4 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada sessão de temática diferente.
- 3 - Projecto Profissional elaborado após conclusão do CESE ou equivalente legal (até 2 pontos)
Anexar ficha problema.
- 4 - Realização de estudos sobre problemas na área da prestação de cuidados de enfermagem (até 2 pontos)
 - a) 1 ponto - realização do estudo.
 - b) 0,5 pontos - aplicação dos resultados.
 - c) 0,5 pontos - divulgação dos resultados.

Anexar resumo que não exceda uma folha A4 contendo: o problema, os objectivos, a metodologia, os resultados e a utilização dos mesmos.

- 5 - Outras experiências relevantes (até 4 pontos)

- a) 0,5 pontos por cada tipo de experiência.

Formação contínua (até 20 Pontos)

- 1 - Colaboração na realização de formação em serviço (até 4 pontos)
 - a) 1 ponto por cada sessão de temática diferente.
- 2 - Frequência de acções de formação (até 12 pontos)
 - a) 1 ponto por cada acção de formação com duração entre 12 a 18 horas.
 - b) 1,5 pontos por cada acção de formação com duração entre 19 e 30 horas.
 - c) 2 pontos por cada acção de formação com duração superior a 30 horas ou plurimodular
- 3 - Participação em jornadas, congressos ou outros eventos similares com duração mínima de seis horas (até 2,5 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada participação.
- 4 - Outras experiências no âmbito da formação (até 1,5 pontos)
 - a) 0,5 pontos por cada tipo de experiência.

Habilitação Académica (até 20 Pontos)

- 1 - Grau académico (até 5 pontos)
 - a) Licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica ou equivalente legal - 5 pontos.
 - b) Bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal - 3 pontos.
 - c) Inferior ao Bacharelato - 1 ponto.
- 2 - Classificação final do CESE em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica ou equivalente legal (até 15 pontos)
 - a) Conversão da nota final do curso numa escala de zero a quinze pontos.

Crítérios de Desempate

- 1º - Ser detentor da categoria a que concorre.
- 2º - Desempenhar funções no Centro Regional de Saúde.
- 3º - Possuir maior categoria profissional.
- 4º - Possuir maior tempo de serviço no Centro Regional de Saúde.
- 5º - Possuir nota final mais alta no CESE.

Após a aplicação dos referidos critérios, subsistindo a igualdade de classificação, o júri estabelecerá outros critérios de desempate.

Crítérios para a valorização das experiências:

- Serem devidamente comprovadas por entidade idónea
- Terem decorrido fora do contexto académico
- Estarem enquadradas na rubrica adequada.

- 10.3 - Na classificação final adoptar-se-à a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.4 - A classificação final resultará da média aritmética simples e ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção.
- 10.5 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-à o disposto no art.º 37 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo das mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - Apresentação das Candidaturas:
- 12.1 - Forma - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao Director Regional de Saúde Pública do Centro Regional de Saúde e entregue pessoalmente nestes serviços, sito na Rua das Pretas n.º 1 - 9004-515 Funchal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso.
- 12.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone se o tiver);
 - Habilitações literárias;
 - Habilitações profissionais;
 - Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao aviso de abertura, indicando o número, data e página do JORAM, onde se encontra publicado o presente aviso;
 - Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- 12.3 - Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:
- Documento, autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e nº Fiscal de Contribuinte;
- c) Fotocópia autenticada da inscrição na ordem dos enfermeiros;
- d) Três exemplares de Curriculum Vitae.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final, será afixada para consulta, no Centro Regional de Saúde, 2º andar, Rua das Pretas n.º 1, 9004-515 Funchal, após publicação no JORAM.
- 15 - Constituição do Júri:
- Presidente:
- Enf.ª Maria Doroteia Correia Gonçalves, Enfermeira Chefe do Centro Regional de Saúde.
- Vogais efectivos:
- Enf.ª Maria Olívia Nascimento, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Enf.ª Maria Inês Gomes Correia, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde;
- Vogais suplentes:
- Enf.º José Fernandes Alves, Enfermeiro especialista do Centro Regional de Saúde;
 - Enf.ª Cecília Mendes de Mendonça, Enfermeira especialista do Centro Regional de Saúde.
- Centro Regional de Saúde, aos 11 de Junho de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão
- Aviso**
- Torna-se público que por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.04.24 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira de Consultor Jurídico (Carreira Vertical de Dotação Global), com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, com Licenciatura em Direito do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000, de 27.10.
- As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no JORAM, I Série, nº 15, de 16.03.2001.
 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, caducando logo que se verifique o preenchimento das mesmas.
 - Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro,

- com redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 178/95, de 21/07 e n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Despacho Normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, I Série, n.º 108, de 1997.11.10;
 - Despacho Normativo n.º 269-A/2000, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 2000.11.13.
- 4 - Conteúdo funcional - Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.
- 5 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 6 - Local de trabalho - Centro Regional de Saúde.
- 7 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 7.1 - Requisitos gerais - Os definidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do art.º 29º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho;
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Requisitos especiais - os candidatos devem possuir como habilitações literárias a Licenciatura em Direito.
- 8 - Métodos de selecção com carácter eliminatório:
- Prova Oral de Conhecimentos Específicos
 - Avaliação Curricular.
- 8.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos Específicos e Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.2 - Quer na avaliação curricular quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei 204/98, de 11.07).
- 8.3 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos: A prova oral de conhecimentos terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas:
- Código do Procedimento Administrativo;
 - Responsabilidade civil, criminal e disciplinar dos profissionais de saúde;
 - sigilo profissional;
 - Regime jurídico da realização das despesas públicas (Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho);
 - Relação jurídica de emprego público (Decreto-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho).
- 9 - Formalização das candidaturas:
- 9.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante requerimento, em papel A4, conforme minuta existente no Sector de Pessoal e dirigidos ao Director Regional de Saúde Pública, Rua das Pretas, n.º 1 - 9004-515 Funchal, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.
- 9.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
 - d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 9.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) 3 exemplares do Currículo Profissional detalhado, devidamente datados e assinados e comprovados por documentos autênticos ou autenticados;

- b) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, se for caso disso, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Habilitações Literárias (documento original ou devidamente autenticado);
- d) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 9.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea d) do n.º 9.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.
- 10 - Os candidatos que sejam funcionários do Centro Regional de Saúde ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 12 - Local de afixação de listas - As listas de admissão de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados junto ao Sector de Pessoal do Centro Regional de Saúde.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 14 - Regime de Estágio:
- 14.1 - O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
- 14.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente o interessado já possua ou não nomeação definitiva.
- 15 - Avaliação e classificação do estagiário:
- a) A avaliação e a classificação final compete ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso;
- b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos do Decreto-Lei n.º 44-A/83, de 1 de Junho, e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

16 - O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

17 - Composição do Júri:

Presidente:

- Dra. Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão, Directora de Serviços de Administração do Centro Regional de Saúde;

Vogais efectivos:

- Dra. Maria dos Anjos Ramos Correia, Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos do Centro Regional de Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves, Consultor Jurídico de 2ª classe da Carreira de Consultor Jurídico do Centro Regional de Saúde.

Vogais suplentes:

- Dra. Augusta Ester Faria Aguiar, Chefe de Divisão de Gestão Financeira do Centro Regional de Saúde;
- Dra. Rita Maria Ferreira Vares, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Estatística do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 11 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão.

Aviso

Torna-se público que por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.04.24, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior (Carreira Vertical de Dotação Global), para o preenchimento de duas vagas, na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, com Licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas ou Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000, de 27.10.

- 1 - A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento nos termos do Despacho Normativo n.º 3/99, publicado no JORAM, I Série n.º 15, de 16.03.2001.
- 2 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso caducando logo que se verifique o preenchimento das mesmas.
- 3 - Legislação aplicável:
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 175/95, de 21/07 e n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira

- pele Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Despacho Normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, I Série, n.º 108, de 1997.11.10;
 - Despacho Normativo n.º 269-A/2000, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 2000.11.13.
- 4 - Conteúdo funcional - Consiste genericamente, no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.
- 5 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16.10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06.
- 6 - Local de trabalho – Centro Regional de Saúde.
- 7 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
- 7.1 - Requisitos gerais - os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Requisitos especiais – Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a Licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas ou Contabilidade.
- 8 - Método de selecção- Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão:
- 8.1. - Métodos de selecção com carácter eliminatório:
- Prova Oral de Conhecimentos Específicos
 - Avaliação Curricular.
- 8.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos Específicos e Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.3 - Quer na avaliação curricular quer prova Oral de Conhecimentos Específicos, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei 204/98, de 11.07).
- 8.4 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos:
- A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas:
 - Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28.07);
 - Implicações do Euro na Administração Pública;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei 8/90, de 20.02);
 - Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado e da Região (Lei 6/91, de 20.02 e Lei 28/92, de 01.09).
- 8.5 - A data, hora e local de prestação da provas será indicada, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.
- 8.6 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, conforme o disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 9 - Formalização das candidaturas:
- 9.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante requerimento, em papel A4, conforme minuta existente no Sector de Pessoal e dirigidos ao Director Regional de Saúde Pública do Centro Regional de Saúde, Rua das Pretas, n.º 1 – 9004-515 Funchal, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.
- 9.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
 - b) Habilitações literárias;

- c) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 9.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) 3 exemplares do Currículo Profissional detalhado, devidamente datados e assinados e comprovados por documentos autênticos ou autenticados;
- b) Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, se for caso disso, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Habilitações Literárias (documento original ou devidamente autenticado);
- d) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 9.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea d) do n.º 9.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.
- 10 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 12 - Local de afixação de listas – A relação dos candidatos admitidos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados junto ao Sector de Pessoal do Centro Regional de Saúde.
- 13 - Regime de estágio:
- 13.1 - O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
- 13.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

- 14 - Avaliação e classificação do estagiário:
- a) A avaliação e a classificação final compete ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso;
- b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos do Decreto-Lei n.º 44-A/83, de 1 de Junho, e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

15 - O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

16 - Composição do Júri:

Presidente:

- D. Ariete da Encarnação Abreu Rodrigues Manica, Directora de Serviços Financeiros do Centro Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

- Dra. Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão, Directora de Serviços de Administração do Centro Regional de Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Augusta Ester Faria de Aguiar, Chefe de Divisão de Gestão Financeira do Centro Regional de Saúde;

Vogais suplentes:

- Dra. Maria dos Anjos Ramos Correia, Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos do Centro Regional de Saúde;
- Dra. Rita Maria Ferreira Vares, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Estatística do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 11 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 24-05-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Auxiliar de Limpeza, MARIA ASCENSÃO NÓBREGA BARCELOS, no quadro de pessoal da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 24-05-2001, foi nomeado provisoriamente para a categoria de Cozinheiro, ANDRÉ MARQUES DE GÓIS, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 24-05-2001, foi nomeado em comissão de serviço para a categoria de Técnico de Informática do grau 1, nível 1,

DUARTE NUNO PONTES CUNHA, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 19/03/2001, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Assistente de Administração Escolar Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15 de Setembro.
- 2 - Lei aplicável – o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M de 15 de Setembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura – poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos e Assistentes de Administração Escolar, com pelo menos três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – ao Assistente de Administração Escolar Principal dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Regional de Educação, compete, genericamente para além das funções que se enquadrem em directivas gerais dos dirigentes e das chefias, desenvolver as actividades relacionadas com o expediente, arquivo, procedimentos administrativos, contabilidade, pessoal, aprovisionamento, economato e acção social escolar, tendo em vista assegurar o eficaz funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
- 6 - Local de trabalho e vencimento – o local de trabalho será na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares sita à Rua São Francisco, Ribeira Brava e o

lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, no novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, correspondente ao índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (A. C.)
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O. C.E.)
- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - Habilitação académica de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional – em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - Experiência Profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
 - Classificação de Serviço – em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de trinta minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, II Série, nº 240, de 15 de Dezembro:
 - A - Regime Jurídico da Função Pública:
 - 1) Estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - 2) Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - 3) Noção de funcionário e agente;
 - 4) Recrutamento e selecção;
 - 5) Férias, faltas e licenças;
 - 6) Provimento e Posse;
 - 7) Duração e horário de trabalho;
 - 8) Progressão e Promoção;
 - 9) Regime Disciplinar;
 - 10) Código do Procedimento Administrativo;
 - 11) Pessoal Discente.
 - B - Formação e Aperfeiçoamento Profissional: pessoal discente como destinatário.
 - C - Contabilidade Pública:
 - 1 - Serviços Públicos:

- a) Noção e objectivos;
b) Necessidades satisfeitas por serviços públicos;
c) Regime de Administração e sua caracterização.
- 2 - Despesas e Receitas Públicas:
a) Noções elementares sobre classificações legais;
b) Classificação orgânica, económica e funcional.
- 3 - Orçamento de Estado:
a) Noção, Princípios e Regras;
b) Dotações, Orçamentos e seu controle;
c) Regime duodecimal e sua inscrição;
d) Cabimento.
- 4 - Realização de despesas:
a) Aquisição de bens e serviços;
b) Fases de realização de despesas;
c) Prazos para liquidação;
d) Reposição de saldos.
- 5 - Plano Oficial de Contabilidade Pública:
a) Elaboração do balanço;
b) Elaboração da demonstração dos resultados;
c) Critérios de valorimétrica;
d) Princípios contabilísticos.
- D - Organização e Técnicas de Arquivo:
1 - Documentos:
a) Conceito e tipos de documentos.
2 - Classificações:
a) Conceito e tipos de classificação.
3 - Arquivo:
a) Conceito e tipos de arquivo;
b) Instalações do arquivo;
c) Equipamento do arquivo;
d) Funcionamento do arquivo.
- E - Cadastro de inventariação dos bens móveis do Estado:
a) Objectivo;
b) Ficha de Identificação a nível do sistema de controlo profissional;
c) Recepção quantitativa e qualitativa.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, nas horas de expediente.
- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
a) Avaliação Curricular - 4
b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 3
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
$$C.F. = \frac{4A.C. + 3P.O.C.E.}{7}$$
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção à Presidente do Conselho Directivo, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, sita à Rua São Francisco, Ribeira Brava ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional quando o possuírem, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
Presidente:
- Lúcia Marques Silva Fernandes - Presidente do Conselho Directivo
Vogais efectivos:
- Jorge Manuel Rodrigues Caires - Secretário do Conselho Directivo
- Maria dos Anjos Pontes Pestana - Assistente de Administração Escolar Especialista
Vogais suplentes:
- Lucília Maria Vares Vieira Sousa - Vogal do Conselho Directivo
- Idalina dos Milagres Abreu C. Serrão - Vice-Presidente do Conselho Directivo
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica e

Secundária Padre Manuel Álvares, sita à Rua São Francisco, Ribeira Brava.

- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 27 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 19/03/2001, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15 de Setembro.
- 2 - Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Legislativo Regional nº 25/2000 de 15 de Setembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é válido para a vaga existente e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da data de distribuição/afixação da lista de classificação final dos candidatos.
- 4 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como os agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº1, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e possuidores de 11º ano ou equivalente e que satisfaçam os requisitos gerais, nos termos do citado diploma, até o termo do prazo fixado para apresentação dos candidatos.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Assistente de Administração Escolar dos estabelecimentos oficiais de ensino da Secretaria Regional de Educação compete, genericamente, para além das funções que se enquadrem em directivas gerais dos dirigentes e das chefias, desenvolver as actividades relacionadas com o expediente, arquivo, procedimentos administrativos, contabilidade, pessoal, aprovisionamento, economato e acção social escolar,

tendo em vista assegurar o eficaz funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

- 6 - Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – sito à Rua de São Francisco – 9350 - 211 Ribeira Brava e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da nova categoria corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
 - 7 - Os métodos de selecção a utilizar no referido concurso serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (A.C.)
 - b) Prova Escrita Conhecimentos Gerais (P.E.C.G.) (1ª fase)
 - c) Prova Escrita Conhecimentos Específicos (P.E.C.E.) (2ª fase)
 - 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - Experiência Profissional em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente pela sua natureza e duração.
 - 7.2 - Cada uma das provas de conhecimento será eliminatória de per si, considerando-se excluídos os candidatos que tenham em qualquer delas classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.
 - 7.3 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho nº 81/98, do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no JORAM nº163, II Série, de 26 de Agosto:
 - Conhecimentos do domínio Língua Portuguesa;
 - Direitos e Deveres da Função Pública;
 - Deontologia Profissional;
 - Conhecimentos de matemática de nível médio
- A - Parte sobre conhecimentos e domínio do Português:

- Questionário sobre a interpretação de um ou vários textos;
 - Elaboração de uma composição.
- B - Parte relativa a Direitos e Deveres da Função Pública respeitando a todos ou alguns dos seguintes assuntos:
- Acesso à Função Pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Regime de direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
 - Estrutura do estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas, incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- C - Parte relativa à deontologia profissional do funcionário público, questionário a elaborar de entre os seguintes assuntos:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos limites e exclusão;
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- D - Parte relativa a conhecimentos de matemática:
- Cálculo de percentagens e de equações, resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos gerais de matemática e aritmética de nível médio.
- 7.4 - A prova escrita de conhecimentos específicos terá duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o anexo ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, II Série nº240, de 15 de Dezembro de 1999:
- A - Parte sobre o Regime Jurídico da Função Pública;
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Noção de funcionário/agente;
 - Recrutamento e selecção;
 - Férias, faltas e licenças;
 - Provento e Posse;
 - Duração e horário de trabalho;
 - Progressão e promoção;
 - Regime disciplinar;
- B - Código de Procedimento Administrativo;
- Discentes.
- B - Formação e aperfeiçoamento profissional: pessoal discente como destinatário.
- C - Contabilidade Pública:
- Serviços Públicos: Noção e objectivos; Necessidades satisfeitas por serviços públicos; Regime de Administração e sua caracterização.
 - Despesas e receitas públicas: Noções elementares sobre classificações legais; Classificação orgânica, económica e funcional.
 - Orçamento de Estado: Noção, princípios e regras; Dotações orçamentais e seu controle; Regime duodecimal e sua inscrição; Cabimento.
 - Realização de despesas: Aquisição de bens e serviços; Fases da realização de despesas; Prazos para liquidação; Reposições de saldos.
 - Plano Oficial de Contabilidade Pública: Elaboração do balanço; Elaboração da demonstração de resultados; Critérios de valorimétrica; Princípios contabilísticos.
- D - Organização e Técnicas de Arquivo:
- Documentos: Conceito e tipos de documentos
 - Classificações: Conceito e tipos de classificação
 - Arquivo: Conceito; Instalações; Equipamento; Funcionamento do Arquivo.
- E - Cadastro de Inventário dos Bens Móveis do Estado: Objectivo; Ficha de identificação a nível do sistema de controlo profissional; Recepção quantitativa e qualitativa.
- 7.5 - A Bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, Ribeira Brava, durante o período de expediente.
- 7.6 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº7 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.7 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular – 3

- b) Prova escrita de Conhecimentos gerais – 1
- c) Prova escrita de Conhecimentos específicos – 2

7.8 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$C.F. = \frac{3 A.C. + 1 P.E.C.G. + 2 P.E.C.E.}{6}$$

8 - Formalização de candidatura de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares sito à Rua de São Francisco – Vila 9350-211 Ribeira Brava solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:

- 8.1 - Identificação completa;
- 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 8.3 - Currículo Vitae detalhado actualizado e datado onde conste os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Dr^a Lúcia Marques Silva Fernandes – Presidente do Conselho Directivo

Vogais efectivos:

- Dr. Jorge Manuel Rodrigues Caires – Secretário do Conselho Directivo
- Maria dos Anjos Pontes Pestana – Assistente de Administração Escolar Especialista

Vogais suplentes:

- Maria da Paz Cristóvão Faria Duarte – Assistente de Administração Escolar Especialista
- Maria José Andrade Ventura dos Santos – Técnico Profissional Especialista Principal

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares sito à Rua de São Francisco 9350-211 Ribeira Brava.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 20 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 19/03/2001, proferido ao abrigo do art.º 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Tesoureiro, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M de 15/09.

2 - Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 - Prazo de validade – O concurso é válido para a vaga existente e caducará com o preenchimento da mesma.

4 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos Especialistas com classificação de serviço não inferior a Bom, bem

- como os Assistentes Administrativos Principais com pelo menos três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a Bom e que satisfaçam os requisitos gerais, nos termos do artigo 29º do Decreto.- Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Para além de outras tarefas que lhe possam ser distribuídas nos termos legais, compete, predominantemente, ao tesoureiro:
- a) Arrecadar todas as importâncias legalmente cobradas no estabelecimento de ensino, mediante guias ou documentos passados pelas entidades competentes;
 - b) Proceder ao depósito das importâncias autorizadas respeitantes às requisições de fundos e cobradas directamente pelo estabelecimento de ensino;
 - c) Entregar no Governo Regional ou na repartição de finanças, nos prazos regulamentares, as importâncias das guias de receitas de Estado;
 - d) Entregar na Caixa Geral de Depósitos (CGD) ou na repartição de finanças, nos prazos regulamentares, as importâncias das guias de operações de Tesouraria;
 - e) Emitir cheques para pagamento das despesas com pessoal, devidamente autorizadas, ou depositar nas respectivas contas as importâncias devidas;
 - f) Efectuar pagamentos de acidentes cobertos pelo seguro escolar;
 - g) Efectuar pagamentos resultantes de acidentes em serviço;
 - h) Proceder ao pagamento de despesas de funcionamento, devidamente autorizadas, emitindo os cheques necessários;
 - i) Escriturar a folha de cofre;
 - j) Controlar as contas de depósito;
 - k) Colaborar na elaboração de balancetes e apresentar nas reuniões do conselho administrativo e outros que lhe sejam solicitados;
 - l) Executar tudo o mais que lhe seja determinado pelo Chefe de Departamento.
- 6 - Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros sito à Rua do Louros, Funchal e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da nova categoria corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (A.C.)
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (P.E.C.E.)
- 7.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 7 consistirão no seguinte:
- Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
 - Habilitação académica de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional – em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
 - Experiências Profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- 7.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, n.º 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999.
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Regime da administração financeira do Estado;
 - Noção de Serviços públicos;
 - Despesas e receitas públicas-definição, classificação legal, classificação orgânica, económica e funcional;
 - Realização de despesas – aquisição de bens e serviços processamento, liquidação, verificação, autorização, pagamento e prazos, obras e reparações, contratos, competências para a realização de despesas e prazos de liquidação;
 - Orçamento de Estado-noção geral, princípios e regras, elaboração e dotações orçamentais, regime duodecimal e sua isenção, execução e alterações orçamentais, cabimentos, fundo permanente, reposição e anulações.
 - Orçamentos privativos
 - Conta geral do Estado - noção geral, estrutura, contas provisórias e sua constituição, distinção entre contas e orçamentos;
 - Contas correntes com dotações orçamentais - duodécimos e regime de anos anteriores;
 - Despesas correntes (Pessoal) - vencimentos de categoria e exercício, descontos legais, outros abonos;

- Guias de receita- reposição e anulação, reembolso e restituição,
 - Fundo de maneio,
 - Conta de gerência.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros, Funchal, durante as horas de expediente.
- 7.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - 3
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos - 2
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- $$C.F. = \frac{3A.C. + 2P.E.C.E.}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros "o modelo tipo" que será adquirido nos Serviços Administrativos da referida Escola, sito à Rua dos Louros ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.1 - Identificação completa;
 - 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
 - 8.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do art.º 37º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Gilberta Maria Sousa Camacho – Presidente do Conselho Directivo
- Vogais efectivos:
- Maria Lúcia Henriques Pereira Pestana de Almeida – Secretária do Conselho Directivo.
 - Arlinda Camélia Brito Jardim Canha – Chefe de Departamento.
- Vogais suplentes:
- José João Correia Pereira – Vice - Presidente do Conselho Directivo.
 - Filomena do Carmo Jardim – Chefe de Departamento de Apoio Administrativo.
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros – Funchal.
- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- Funchal, 20 de Março de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL,
Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 19/03/2001, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Operador de Reprografia, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária da Calheta - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15 de Setembro.
- 2 - Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº25/2000/M de 15 de

- Setembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é válido para a vaga existente e caducará com o preenchimento da mesma.
- 4 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, bem como os agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a escolaridade obrigatória e que satisfaçam os requisitos gerais, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Operador de Reprografia compete:
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio;
 - Assegurar a limpeza e manutenção do mesmo, efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
 - Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia.
- 6 - Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será na Escola Básica e Secundária da Calheta sito ao Lombo da Estrela – Calheta e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da nova categoria corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A. C.)
 - Prova escrita de conhecimentos específicos (P. E. C. E.)
- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - formação profissional, em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada designadamente, pela sua natureza e duração.
- 7.2 - A Prova escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Anexo ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM II, série n.º240, de 15 de Dezembro:
- Estrutura orgânica do serviço;
 - Reprodução de textos e documentação;
 - Utilização de equipamento de reprodução e execução de acabamentos relativos a trabalhos efectuados;
 - Registo dos movimentos da reprografia e requisição de papel e produtos para a máquina;
 - Limpeza e manutenção das máquinas e operações de reparação e conserto de avarias.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Escola Básica e Secundária da Calheta, durante o período de expediente.
- 7.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação curricular - 3
 - Prova escrita de conhecimentos específicos - 2
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- $$C.F. = \frac{3A.C. + 2P.E.C.E.}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Básica e Secundária da Calheta, "o modelo tipo" que será adquirido na Escola Básica e Secundária da Calheta, sito ao Lombo da Estrela – Calheta, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.1 - Identificação completa;

Aviso

- 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 8.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria Fátima Duarte de Freitas Pinheiro – Vogal do Conselho Directivo
- Vogais efectivos:
- Carlos Alberto Coelho Sousa – Vice-Presidente do Conselho Directivo
 - José Isildo Vieira Gomes – Vogal do Conselho Directivo
- Vogais suplentes:
- Maria Edeltrudes Sousa Meneses – Encarregada de Pessoal Assistente de Acção Educativa
 - Fátima Serrão Rodrigues de Freitas – Assistente de Administração Escolar Principal
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido na Escola Básica e Secundária da Calheta, sito ao Lombo da Estrela-Calheta.
- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 20 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL,
Jorge Manuel da Silva Morgado

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 19/03/01, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Ecónomo, no quadro de pessoal da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15/09.
- 2 - Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15/09, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 404/98, de 18 de Dezembro com as alterações dadas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é válido para a vaga existente e caducará com o preenchimento da mesma.
- 4 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública bem como os agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº1, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e possuidores do 9º ano de escolaridade ou equivalente e que satisfaçam os requisitos gerais, nos termos do citado diploma, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Ecónomo compete genericamente providenciar a aquisição e ocupar-se do armazenamento e distribuição dos aprovisionamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento de ensino.
- 6 - Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, sito à Rua das Mercês, nº 37 e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da nova categoria corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos

- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação académica de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional – em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - Experiência Profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 7.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de sessenta minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM, nº 240, 2ª série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Aquisição, inventário e distribuição dos diversos aprovisionamentos;
 - Inventário de fornecedores, para conhecimento de preços, qualidade e condições de fornecimento e de pagamento;
 - Registo de existências, entradas e saídas dos produtos e material;
 - Providenciar a realização de pequenas obras de conservação e reparações de eventuais avarias;
 - Armazenamento de produtos;
 - Noções do serviço de reprografia, controlo, fornecimento e utilização do material.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, durante o período de expediente.
- 7.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular – 3
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos – 2
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- $$C.F. = \frac{3A.C. + 2P.E.C.E.}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo, "o modelo tipo" que será adquirido nos Serviços Administrativos da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, sito à Rua das Mercês, nº 37 ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.1 - Identificação completa;
 - 8.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
 - 8.3 - Curriculum Vitae detalhado e actualizado, datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Neli Pereira Barros Freitas – Presidente da Direcção Executiva da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal.
- Vogais efectivos:
- Maria Dora Freitas Agrela – Vice-Presidente da Direcção Executiva da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal .
 - Maria Salete Pereira Azevedo – Chefe de Departamento da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal.

Vogais suplentes:

- Elda Maria de Sousa Gonçalves Nóbrega – Vice-Presidente da Direcção Executiva da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal.
- Maria Helena Oliveira Sousa – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal.

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, sito à Rua das Mercês, nº 37.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 20 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção de diversas infraestruturas.

Cláusula 2.ª Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2001.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;

- b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Câmara Municipal, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.

2 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos;
- d) Visar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;
- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 20 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e r
esponsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução dos empreendimentos previstos no presente contrato, não poderá exceder o montante global de 180 000 contos (897 836,20 euros), assim distribuído:

	contos	euros
"Alargamento da Vereda das Quebradas de Cima (Cabo Faria) - São Martinho"	55 000	274 338,84
"Alargamento Parcial do Caminho de Ferro - Santa Luzia"	10 000	49 879,79
"Pavimentação da Travessa Nova do Amparo - São Martinho"	45 000	224 459,05
"Ligação da Rua Jaime Bruno ao Caminho Velho da Piedade - Imaculado Coração de Maria"	15 000	74 819,68
"Ligação do Pinheiro das Voltas à Cova do Til - São Martinho"	30 000	149 639,37
"Miradouro do Largo do Miranda - Santo António"	25 000	124 699,47

- 2 - Fica anulada a comparticipação financeira até ao montante de 116 589 contos (581 543,49 euros), destinada às obras a seguir identificados, estipulada nos contratos-programa celebrados em 25 de Junho de 1997, em 13 de Novembro de 1997, em 30 de Abril de 1998, em 11 de Maio de 1999, em 14 de Abril de 2000 e publicado no JORAM, II Série, n.º 131-Suplemento de 11 de Julho de 1997, n.º 231 de 3 de Dezembro de 1997, n.º 92 de 13 de Maio de 1998, n.º 102 de 26 de Maio de 1999, n.º 86 de 4 de Maio de 2000:

	contos	euros
“Alargamento da Vereda das Quebradas de Baixo (Cabo Faria) - São Martinho”	53 000	264 362,89
“Construção da Junta de Freguesia de São Roque”	15 782	78 720,28
“Construção da Junta de Freguesia de São Martinho”	35 000	174 579,26
“Ligação do Canto do Muro à Estrada Regional - São Gonçalo”	10 000	49 879,79
“Alargamento da Vereda do Pomar - Santa Maria Maior”	2 807	14 001,27

- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
- 4 - Caberá ao Município do Funchal assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.^a Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças e pela Câmara Municipal do Funchal.

Cláusula 6.^a Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município do Funchal e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Santo, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a Objecto

É reforçada a verba atribuída nos contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Porto Santo em 11 de Maio de 1999 e em 14 de Abril de 2000, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 110 de 8 de Junho de 1999 e n.º 90 de 10 de Maio de 2000, relativa aos empreendimentos a seguir identificados, até ao montante global de 248 500 contos (1 239 512,78 euros):

	contos	euros
“Construção da E.M. do Tanque”	50 000	249 398,95
“Construção da E.M. dos Morenos”	22 500	112 229,53
“Construção do C.M. entre Ribeiro Cochino e E.M. 550 (Lapeira)”	176 000	877 884,30

Cláusula 1.^a Objecto

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2001.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.^a Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pelo GATAL, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através do GATAL, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
 - b) Aprovar o projecto de investimento, do qual dará conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para adjudicação da obra;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico do GATAL, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Visar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 20 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do

- g) Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Santo, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização da obra denominada “Recuperação de Pavimentos nas Estradas Municipais do Campo de Cima e Salões/ Pé do Pico”.

Cláusula 2.ª Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2001.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pelo GATAL, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através do GATAL, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra;
 - b) Aprovar o projecto de investimento, do qual dará conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição.

- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:
 - a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para adjudicação da obra;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio técnico do GATAL, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Visar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao seu pagamento;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 20 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução do empreendimento previstos no presente contrato, não poderá exceder o montante de 17 500 contos (87 289,63 euros).
- 2 - Fica anulada a comparticipação financeira até ao montante de 6 650 contos (33 170,06 euros), destinada às obras a seguir identificados, estipulada nos contratos-programa celebrados em 25 de Junho de 1997, em 30 de Abril de 1998 e em 11 de Maio de 1999, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 131 - Suplemento de 11 de Julho de 1997, n.º 96 de 19 de Maio de 1998 e n.º 110 de 8 de Junho de 1999:

	contos	euros
“Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/ Rua Cristóvão Colombo/ Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes”	6 320	31 524,03
“Construção de Diversos Caminhos Municipais”	330	1 646,03

- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
- 4 - Caberá ao Município de Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pelo GATAL e pela Câmara Municipal de Porto Santo.

Cláusula 6.^a
Dotação orçamental

A verba que assegura a execução do investimento deste contrato-programa é inscrita nos orçamentos do Município de Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS**

Aviso

Pelo Despacho n.º 70/2001 de 31 de Maio, nomeada em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Chefe de Divisão do Laboratório, o Técnico Superior Principal do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, licenciada em Engenharia Química, ISABEL MARGARIDA SOARES SOUSA MESQUITA SPRANGER DELGADO.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 7 do art.º 18 da Lei 49/99 de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 31 de Maio de 2001.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 1 de Junho de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1 716\$00 - 8.56 Euros (IVA incluído)